

**INFORME SOBRE CRITÉRIOS PARA RATEIO DE RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS
ADOTADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO EM FACE DO CONTINGENCIAMENTO
DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL**

DATA: 07/04/2016

Em 2015 instituiu-se na Universidade Federal de São Paulo, pela portaria n. 28 de 06 de janeiro de 2015, o **Grupo de Trabalho Permanente para Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária**, após o anúncio de medidas de contingenciamento das receitas de Instituições Federais de Ensino Superior.

O contingenciamento de recursos é implementado pelo governo federal por meio dos instrumentos denominados “limite orçamentário” e “limite financeiro”, que na prática implicam na impossibilidade de honrar o total de despesas liquidadas pela instituição. Trata-se de um fato gerado pelo Tesouro Nacional, e não pela Universidade.

O **Grupo de Trabalho** informa aqui sobre os critérios de rateio dos recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal para realizar pagamentos.

São priorizados os seguintes critérios para realizar pagamentos nos campi da universidade: o montante dos recursos financeiros disponibilizados pelo governo, a antiguidade na liquidação do empenho, o valor das faturas, a possibilidade de parcelamento, a categoria de despesa e, acima de tudo, a prevalência do interesse público. Busca-se, assim, evitar que se coloque em risco a continuidade de serviços essenciais, bem como o bem-estar do alunado e de trabalhadores terceirizados.

Neste sentido serão **priorizados**, nesta ordem, os pagamentos de:

- 1) bolsas e auxílios estudantis, para garantir a permanência e o bom desempenho dos alunos na universidade;
- 2) serviços terceirizados ativos, para evitar que se afete a remuneração destes funcionários;
- 3) concessionárias, para impedir a interrupção de serviços essenciais;
- 4) impostos e demais taxas; e
- 5) demais pagamentos

Esta Comissão reúne-se periodicamente e com base na lista das notas liquidadas em cada campi no sistema de controle eletrônico, faz a adequação dos recursos disponíveis do orçamento financeiro liberado às contas a serem pagas, segundo os critérios estabelecidos.

Assim, atendendo a determinação legal, nesta data em que reuniu-se esta Comissão, não foi priorizado o pagamento da **Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda**, referente ao contrato encerrado em 2015 junto ao Campus São Paulo, em razão do repasse do limite financeiro não atender a todos os valores liquidados das contas da Universidade.

Esta divulgação é feita em site da UNIFESP, em razão da restrição orçamentária impedir sua publicação no Diário Oficial da União.

São Paulo, 7 de abril de 2016.


Profa.Dra. Isabel Cristina Kowal Olm Cunha
Pró-Reitora de Administração